

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21610120000025/2017

Regime: Prestação de Serviços

Tipo: MENOR PREÇO

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a locação de ônibus com seguro e motorista para transporte municipal e intermunicipal dos alunos da escola integrada da Fundação Educacional Caio Martins - FUCAM.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ n.º.
_____, retirou Edital de Pregão acima referenciado e
deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e
impugnações pelo e-mail: _____.

_____, aos _____ / _____ / _____

(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER INTEGRALMENTE PREENCHIDO E
REMETIDO A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS PELO
E-MAIL: gervasio.silva@fucam.mg.gov.br.**

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO
NECESSÁRIO, A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS -
FUCAM NÃO RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO
ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO
MESMO.

Sumário

1 – PREÂMBULO	3
2 – OBJETO	4
3–DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	4
4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	6
5 – DO CADASTRO	8
6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	9
7 – DA HABILITAÇÃO.....	11
8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO.....	16
9 – DOS RECURSOS	20
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	21
11 – DA CONTRATAÇÃO	21
12 – DO PAGAMENTO	23
13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	24
14– DISPOSIÇÕES GERAIS	26
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO	28
ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS.....	41
ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO.....	42
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.....	43

1. PREÂMBULO

A Fundação Educacional Caio Martins - FUCAM, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para contratação de empresa especializada visando a locação de ônibus com seguro e motorista para transporte municipal e intermunicipal dos alunos da escola integrada da Fundação Educacional Caio Martins - FUCAM., conforme especificação contida neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento convocatório, nos termos da Lei Federal N° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da Lei Estadual N° 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do Decreto Estadual N° 44.786, de 19 de Abril de 2008.

Este pregão será amparado pelas **Leis Complementares** n°. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** n°. 13.994, de 18 de setembro de 2001, n°. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** n°. 45.902 de 27 de janeiro de 2012, n°. 44.630, de 03 de outubro de 2007, n°. 37.924, de 16 de maio de 1996, n°. 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, n°. 46.552, de 30 de junho de 2014 e n°. 46.557, de 11 de julho de 2014, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF/JUCEMG** n° 9.576, de 06 de julho de 2016, n° 8.898 de 14 de junho 2013 e n.º 3.458, de 22 de julho de 2003, pelas **Resoluções SEPLAG** n°. 58, de 30 de novembro de 2007, n°. 13, de 07 de fevereiro de 2014 e n°. 05, de 23 de fevereiro de 2016; aplicando-se subsidiariamente, a **Lei n° 8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante para todos os efeitos legais.

- 1.1 O pregão será realizado pelo Pregoeiro Cid Ragnar Ferreira Maia – MASP – 1.394.642-1, e Equipe de Apoio constituído pelos seguintes servidores: Reinaldo Alessandro de Souza – MASP – 1370749-2; César Bahia MASP – 559494; Andreia Pereira Santos MASP – 1437094-4; e a empregada pública Cléria Laia Alves – Matrícula 427935.

- 1.2 A abertura da sessão de pregão terá início no dia 06/09/2017, às 09:30 horas.
- 1.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.
- 1.4 A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. OBJETO

A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada visando a locação de ônibus com seguro e motorista para transporte municipal e intermunicipal dos alunos da escola integrada da Fundação Educacional Caio Martins - FUCAM., conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente Edital e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.
- 3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail: cid.maia@fucam.mg.gov.br com cópia para gervasio.silva@fucam.mg.gov.br
 - 3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, nome empresarial e nome do representante

que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail para àqueles que os enviaram.

3.3 Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1 O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto a Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da FUCAM, endereço: Rodovia Papa João Paulo II, Prédio Minas 14º andar, nº4143– Bairro Serra Verde – Belo Horizonte – MG - CEP 31630-900, no horário de 08h00min (oito) as 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.3 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

3.4.1 . As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo

inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.1.1 A participação quanto ao LOTE 3 – Centro Educacional Januária, correspondente à prestação de serviços, fica limitada a licitantes enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e cooperativas, salvo as de consumo, conforme o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 17 da Lei Estadual nº20.286, de 31 de Julho de 2013, no art. 6º do Decreto 44.630 de 03 de Outubro de 2007, alterado pelo Decreto nº45.749 de 05 de Outubro de 2011 e o art. 3º da Resolução SEPLAG Nº 58, de 30 de Novembro de 2007;

4.1.1.1. Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 5.4 deste edital.

4.1.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.1.3.1. Encontrarem-se com Certidão de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº12.440/2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943; conforme já exposto acima.

4.1.3.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

- 4.1.3.3.** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 4.1.3.4.** Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.
- 4.1.3.5.** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.1.3.6.** Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº8.666/93.
- 4.2.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.3.** Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.4.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.5.** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5. DO CADASTRO

- 5.1** Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá cadastrar-se no *site* **www.compras.mg.gov.br**, na opção ***Cadastro de Fornecedores***, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão do pregão.
- 5.1.1** Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.
- 5.2** O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.
- 5.2.1** O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.
- 5.3** Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no *site* **www.compras.mg.gov.br** ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7995 (para outras localidades e celular).
- 5.4** O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº. 147/14, disciplinados no Decreto Estadual nº. 46.665/2014 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº. 9.576/2016, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, conforme item 5.1, com a apresentação de:

- 5.4.1** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- 5.4.2** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- 5.4.3** Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcado para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.
- 6.1.1** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras - MG, que atende às demais exigências da habilitação.
- 6.2** Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

- 6.3** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.3.1** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.4** As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofereçam apenas um preço.
- 6.4.1** O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 6.5** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.6** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.7** Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o Decreto nº. 43.080/2002.
- 6.7.1** Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458/2003.
- 6.7.2** A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento dos preços. A adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

- 6.7.3** O disposto nos subitens 6.7.1 e 6.7.2 não se aplicam aos contribuintes mineiros enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional.
- 6.7.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte mineiras não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme o disposto nos subitens 6.7.1 e 6.7.2.
- 6.7.5** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte mineiras de que trata o subitem 6.7.3 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>
- 6.7.6** O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de contratação será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

7.1.1 **REGULARIDADE JURÍDICA:** Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, da declaração constante no Anexo III deste Edital.

7.1.1.1 Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

- 7.1.2** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 7.1.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 7.1.4** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.6** Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- 7.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.2.3** Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante e perante à Fazenda Estadual de Minas Gerais;

7.2.3.1 A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

7.2.3.2 Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

7.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº12.440/2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.6 A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1 Certidão de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº12.440/2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo

Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943; conforme já exposto acima.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

7.4.2 Os atestados deverão conter:

7.4.2.1 nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

7.4.2.2 local e data de emissão;

7.4.2.3 nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

7.4.2.4 período de fornecimento/prestação de serviço.

7.4.3 Prova de regularização do veículo que fará o transporte e os deslocamentos por meio de documentos que comprovem a realização de manutenções regulares;

7.4.4 Prova da capacidade profissional do seu condutor através da habilitação e do histórico da atuação deste condutor;

7.4.5 Atestado emitido pela empresa se responsabilizando pela habilitação e bom comportamento do seu condutor;

7.4.6 Prova de quitação do IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores) 2017;

7.4.7 Prova de quitação do DPVAT (Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre) 2017;

7.4.8 Prova de quitação do TRLAV (Taxa de Renovação de Licenciamento Anual do Veículo) 2017;

7.4.9 Apresentação da apólice de APP (Acidentes Pessoais de Passageiros) contratado.

7.5 DECLARAÇÃO:

7.5.1 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.6.1 O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

7.6.2 Constando do CRC qualquer documento com o prazo de validade vencido, será assegurado ao fornecedor o direito de encaminhar o documento via e-mail, no prazo máximo informado no item 8.3.4.

7.6.3 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.6.4 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo

original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

7.6.4.1 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.6.4.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.6.5 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.

8.1.1 As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 DOS LANCES:

8.2.1 O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

- 8.2.2** Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 8.2.3** Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.
- 8.2.4** Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.
- 8.2.5** Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.
- 8.2.6** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.2.6.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 8.2.7** O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2.8 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 DO JULGAMENTO

8.3.1 O critério de julgamento será o de *MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO POR LOTE*, obtido de acordo com o Anexo II.

8.3.2 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.3 Caso haja apenas uma proposta por lote, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.4 Aceita a oferta de menor preço, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta, que deverá comprovar em até 30 minutos sua habilitação mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada no item de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, através de e-mail informado pelo pregoeiro, não havendo o envio da documentação exigida o licitante poderá ser desclassificado.

8.3.4.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital.

- 8.3.4.2** Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 8.3.4.3** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- 8.3.4.4** Planilha de custos elaborada pelo licitante;
- 8.3.4.5** Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
- 8.3.4.6** Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- 8.3.5** Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.3.6** O pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.
- 8.3.7** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 03 (três) dias, para o seguinte endereço: Rodovia Papa João Paulo II, 4143 – Prédio Minas 14º andar – Bairro Serra Verde - CEP: 31630-900.
- 8.3.8** Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.3.8.1 Caso o licitante declarado vencedor seja empresa mineira, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando optante pelo simples nacional.

8.3.9 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 10(dez) minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio, a intenção de recorrer.

9.1.1 O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.1.3 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.1.4 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da FUCAM, endereço: Rodovia Papa João Paulo II, Prédio Minas 14º andar, nº4143–

Bairro Serra Verde – Belo Horizonte – MG - CEP 31630-900, no horário de 08h00min (oito) as 16h00min (dezesesseis) horas, observados os prazos previstos no item 9.1.3.

- 9.2.1** As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal de Compras - MG.
- 9.3** Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:
- 9.3.1** Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 9.3.2** Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº. 44.786/2008.
- 9.4** Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- 9.5** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.
- 9.6** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 9.7** As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1** O pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11- DA CONTRATAÇÃO

11.1 . Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, de acordo com o art. 62 da Lei Federal 8.666/93, conforme Ordem de Serviço.

11.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

11.1.2 . Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento jurídico equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.1.3. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, §2º, do Decreto nº. 44.786/2008.

11.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento jurídico equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

11.3 As Notas Fiscais deverão ser acompanhadas de relatório contendo o nome do material, lote, data de fabricação e validade.

11.4 . Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento jurídico equivalente, decorrentes desta licitação,

somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, após a entrega dos materiais, mediante apresentação e processamento da Nota Fiscal correspondente devidamente conferido e aprovado definitivamente pelo CONTRATANTE.

12.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a previa conferência pelo gestor, conforme dispõe o Decreto nº. 45.035/2009.

12.2.1 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

12.2.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

12.2.3 Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

12.3 Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7995 (para outras localidades e celular).

12.4 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2161 12 243 019 4373 0001 3390 3999 0 10 1

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE: Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados ou instrumento equivalente com a Administração Pública Estadual ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no Decreto Estadual nº 45.902 de 2012, artigo 38, quais sejam:

13.1.1.1 Advertência por escrito;

13.1.1.2 Multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902/12;

13.1.1.3 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;

13.1.1.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, não superior a dois anos.

13.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos e no máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93, o art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/2002 e o art. 38,

inciso IV c/c art. 47, todos do Decreto Estadual nº. 45.902/2012, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

13.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações deste Edital:

13.2.1 Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto no Anexo I deste edital;

13.2.2 Retardamento imotivado da execução do objeto;

13.2.3 Paralisação de execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

13.2.4 Entrega de objeto/mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

13.2.5 Alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue.

13.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1; facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis;

13.4 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA;

13.5 As sanções relacionadas nos itens 13.1.2 e 13.1.3 também poderão ser aplicadas àquele que:

13.5.1 Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

13.5.2 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.5.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

- 13.5.4** Não manter a proposta;
 - 13.5.5** Falhar ou fraudar a execução da entrega;
 - 13.5.6** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.5.7** Cometer fraude fiscal.
- 13.6** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.
- 13.7** As sanções relacionadas nos itens 13.1.2 e 13.1.3 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 14.2 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, no que couber, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 14.3 É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 14.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 14.5 O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

- 14.6 O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.7 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- 14.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.9 A CONTRATADA será constantemente avaliada em termos de sua(s) entrega(s) por procedimentos e critérios definidos no ANEXO IV deste Edital.
- 14.10 Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site: www.compras.mg.gov.br e www.fucam.mg.gov.br, ou retirar na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da FUCAM, endereço: Rodovia Papa João Paulo II, Prédio Minas 14º andar, nº4143– Bairro Serra Verde – Belo Horizonte – MG - CEP 31630-900, no horário de 08h00min (oito) as 17h00min (dezessete) horas.

Belo Horizonte, de agosto de 2017.

Maria Tereza Lara
Presidente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada visando a locação de ônibus com seguro e motorista para transporte municipal e intermunicipal dos alunos da escola integrada da Fundação Educacional Caio Martins - FUCAM.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a contratação deste serviço tendo em vista o atendimento de estudantes nos Polos de Educação Integral da Fundação Educacional Caio Martins, que recebe educandos das Escolas Estaduais do entorno. Algumas escolas localizam-se bem próximas aos Polos, ou mesmo dentro deles, entretanto outras escolas que compõe o Polo estão localizadas a uma distância que impossibilita que o trajeto possa ser feito a pé. Desta forma, o transporte garantirá a adesão de novas Escolas e ampliará o acesso de mais crianças e adolescentes, cumprindo a meta de extensão da carga horária educacional, tão importante para o desenvolvimento integral dos educandos. Diferente do transporte escolar que faz o trajeto escola-casa, este serviço fará o trajeto escola- polo e vice-versa.

Essa contratação será realizada por intermédio de pregão eletrônico, nos termos da legislação vigente, sobretudo a Lei Federal 10.520/2002 e decreto Estadual 44.786/2008, por entendermos que se trata de um bem comum que pode ser definido de forma clara e objetiva em Edital, por meio de especificações usuais no mercado, sem maiores detalhamentos tecnológicos.

O critério de julgamento será o menor preço ofertado por lote. Foram definidos lotes com vista à ampliação da competitividade e a obtenção de proposta mais vantajosa para a administração, uma vez que o serviço será desenvolvido em cidades diferentes e devido à distância existente entre um Centro Educacional e outro.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

3.1 DESCRIÇÕES DETALHADA DOS LOTES

<i>Detalhamento do objeto</i>					
Item	Código do SIAD	Descrição dos itens	Unidade de fornecimento	KM Mensal*	KM TOTAL (Execução em 10 meses)
1		Ônibus com motorista e para fazer deslocamento de alunos das Escolas Estaduais para os Polos FUCAM e da FUCAM para as Escolas Estaduais.	Km rodado		
2		Transporte de educandos para excursão educativa em ônibus legalizado para este fim, com capacidade para 45 educandos.	Km rodado		

3.1 – DESCRIÇÕES DETALHADA DO SERVIÇO

Trata-se de contratação de serviço de transporte para crianças e adolescentes em ônibus legalizado para este fim, com capacidade mínima para 45 passageiros assentados e no máximo 13 anos de uso. O contratado deverá oferecer ônibus com motorista para fazer o deslocamento. O período de contratação será de doze meses, sendo que nos meses de janeiro não haverá oferta do serviço e no mês de julho e dezembro somente por quinze dias. Totalizando o prazo de execução em 10 meses.

O serviço será ofertado diariamente de segunda à sexta feira, nos dois turnos:

- 7:00 às 8:30 (aproximadamente) transporte dos estudantes das Escolas Estaduais para os Polos FUCAM;

- 11:30 às 12:30 (aproximadamente) transporte dos estudantes dos Polos FUCAM para Escolas Estaduais.
- 11:00 às 12:30 (aproximadamente) transporte dos estudantes das Escolas Estaduais para os Polos FUCAM;
- 16:00 às 17:30 (aproximadamente) transporte dos estudantes dos Polos FUCAM para Escolas Estaduais.

Os intervalos de horários informados acima são estimados e serão informados posteriormente, de acordo com a necessidade do órgão contratante no decorrer do contrato.

Poderá haver alterações de itinerários no decorrer do contrato considerando sempre a quilometragem total contratada.

A quilometragem reservada para as excursões poderão ser realizadas no perímetro urbano ou rodoviário. O item 2 da especificação dos lotes é estimativo, sendo cobrado somente quando houver a demanda e execução do serviço.

O faturamento mensal será sobre a demanda, com pagamento apenas daquilo que tiver sido efetivamente utilizado, das quilometragens efetivamente rodados.

Na licitação a empresa licitante tem que informar o valor unitário por quilometro rodado e o valor global, obtido pela multiplicação do quantitativo global de km de cada lote por valor unitário, para o lote em que tiver interesse, sendo que os lotes foram distribuídos por localidade, municípios de Buritizeiro, Esmeraldas, São Francisco e Januária, os participantes poderão dar lance global por lote, porém terá que ajustar a planilha para o preço unitário no final do certame.

A empresa vencedora do certame terá que iniciar o serviço de transporte no dia 15 de setembro de 2017, pois no dia 14 de setembro de 2017 encerra o contrato vigente, e este tipo de serviço não pode ser interrompido.

3.1.1 - Lote 1 – CENTRO EDUCACIONAL DE BURITIZEIRO

Item	Código SIAD	Unidade aquisição	Descrição do material	Quantidade Diária e Mensal
1	25399	Km rodado	Ônibus com motorista para fazer deslocamento de alunos das Escolas Estaduais para os Polos FUCAM e FUCAM Escolas Estaduais.	480 km mensais deslocamento Escolas Estaduais Polo e Polo Escolas Estaduais. Distancia de diária: 12 km (ida e volta) Turno da manhã: 1 ônibus fazendo duas viagens de ida volta. 5 vezes por semana Turno tarde: 1 ônibus fazendo duas viagens de ida e volta. 5 vezes por semana
2	25399	Km rodado	Uma vez por semana deverá ser fornecido um ônibus tipo rodoviário para excursionar com os alunos	100km
TOTAL PARCIAL				580KM
MARGEM DE ERRO (15%)				87KM
TOTAL				667KM

Memória de calculo km: Km total ida e volta X Quantidade de ônibus ou viagens x 20 dias letivos ao mês.

CÁLCULO PARA EXECUÇÃO EM 10 MESES

(A) Quantidade de KM Mensal	(B) Quantidade de KM Total (Execução 10 Meses)	(C) Valor Unitário do KM	(D) Valor Global do Serviço (BxC)
667	6.670		

Lote 2 – CENTRO EDUCACIONAL DE ESMERALDAS

Item	Código SIAD	Unidade aquisição	Descrição do material	Quantidade Mensal
1	25402	Km rodado	Ônibus com motorista para fazer traslado de alunos das Escolas Estaduais para os Polos FUCAM e FUCAM Escolas Estaduais.	3520 km mensais deslocamento Escolas Estaduais Polo e Polo Escolas Estaduais. Distancia de diária: 35,2 km (ida e volta) Turno da manhã: 2 ônibus ida volta. 5 vezes por semana Turno tarde: 3 ônibus ida e volta. 5 vezes por semana
2	25402	Km rodado	Uma vez por semana deverá ser fornecido um ônibus tipo rodoviário para excursionar com os alunos.	100 km
VALOR TOTAL				3620 Km
MARGEM DE ERRO (15%)				543 km
TOTAL				4.163 km

Memória de calculo km: Km total ida e volta X Quantidade de ônibus ou viagens x 20 dias letivos ao mês.

CÁLCULO PARA EXECUÇÃO EM 10 MESES

(A) Quantidade de KM Mensal	(B) Quantidade de KM Total (Execução 10 Meses)	(C) Valor Unitário do KM	(D) Valor Global do Serviço (BxC)
4163	41.630		

Lote 3 – CENTRO EDUCACIONAL DE JANUÁRIA

Código siad	Unidade aquisição	Descrição do material	Quantidade Mensal
25399	Km rodado	Ônibus com motorista para fazer traslado de alunos das Escolas Estaduais para os Polos FUCAM e FUCAM Escolas Estaduais.	204 km mensais deslocamento Escolas Estaduais Polo e Polo Escolas Estaduais. Distancia de diária: 3,4 km (ida e volta) Turno da manhã: 1 ônibus ida volta. Fazendo 2 viagens, 5 vezes por semana Turno tarde: 1 ônibus ida e volta. 5 vezes por semana
25399	Km rodado	Uma vez por semana deverá ser fornecido um ônibus tipo rodoviário para excursionar com os alunos	100Km
VALOR TOTAL			304 km
MARGEM DE ERRO (15%)			45,6km
TOTAL			349,6km

Memória de calculo km: Km total ida e volta X Quantidade de ônibus ou viagens x 20 dias letivos ao mês.

CÁLCULO PARA EXECUÇÃO EM 10 MESES

(A) Quantidade de KM Mensal	(B) Quantidade de KM Total (Execução 10 Meses)	(C) Valor Unitário do KM	(D) Valor Global do Serviço (BxC)
349,6	3.496		

Lote 4 – CENTRO EDUCACIONAL DE SÃO FRANCISCO

Item	Código siad	Unidade aquisição	Descrição do material	Quantidade Mensal
1	25399	Km rodado	Ônibus com motorista para fazer traslado de alunos das Escolas Estaduais para os Polos FUCAM e FUCAM Escolas Estaduais.	Turno manha: 1 ônibus ida e volta 3 vezes por semana 147,6 Km mensais deslocamento Escolas Estaduais Polo e Polo Escolas Estaduais. Turno da tarde: 1 ônibus ida volta 5 vezes por semana 272,4 km mensais deslocamento Escolas Estaduais Polo e Polo Escolas Estaduais.
	25399	Km rodado	Uma vez por semana deverá ser fornecido um ônibus tipo rodoviário para excursionar com os alunos	100Km
VALOR TOTAL				520,00 Km
MARGEM DE ERRO (15%)				78,00 km
TOTAL				598,00 km

Memória de calculo km:

Km total ida e volta X Quantidade de ônibus ou viagens x 20 dias letivos ao mês.

CÁLCULO PARA EXECUÇÃO EM 10 MESES

(A) Quantidade de KM Mensal	(B) Quantidade de KM Total (Execução 10 Meses)	(C) Valor Unitário do KM	(D) Valor Global do Serviço (BxC)
598	5.980		

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO - As propostas comerciais de menor preço serão analisadas verificando atendimento de todas às especificações e condições estabelecidas

neste TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- ✓ Para a segurança dos passageiros, o prestador de serviços de transporte coletivo escolar deve respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município.
- ✓ O Código Nacional de Trânsito determina que os veículos destinados a transporte escolar devem ser autorizados pelo DETRAN.
- ✓ O motorista para o transporte deve ter os requisitos estabelecidos pelo DETRAN.
- ✓ PRAZO DE ENTREGA: O serviço deverá ser realizado a partir do mês de setembro de 2017 conforme agendamento de comum acordo entre a empresa vencedora do certame, o Coordenados da Unidade Educacional e a Gerência de Logística e Manutenção da FUCAM;
- ✓ O recebimento será definitivo de acordo com o ateste da Nota Fiscal a ser expedida pela empresa;
- ✓ Serviço realizado no prazo e local previstos neste Termo;
- ✓ O serviço deverá ser entregue com a respectiva Nota Fiscal.
- ✓ entrega do serviço será realizada nas quantidades e condições contratadas;
- ✓ A Empresa contratada será responsável pela guarda, manutenção e abastecimento dos ônibus;
- ✓ verificação das especificações exigidas neste Termo;
- ✓ verificação física para constatar a integridade da prestação de serviço;
- ✓ Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá se substituído pelo visto no verso da Nota Fiscal, efetuada por dois servidores devidamente habilitados para tal.
- ✓ Serviço deverá ser prestado no endereço abaixo:

Os Serviços deverão ser prestados nos seguintes endereços:

LOTE	CENTRO EDUCACIONAL ATENDIDO	LOCAL DE ENTREGA	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
1	Buritizeiro	Praça Coronel José Geraldo, s/nº - Buritizeiro- MG- CEP 39280-000 Telefone (038) 3742.1166	Coordenador (a) do Centro Educacional
2	Esmeraldas	Fazenda Santa Tereza, s/nº- Esmeraldas MG – CEP 35.740-000 Telefones: (031) 30591206	Coordenador (a) do Centro Educacional
3	Januária	Praça Coronel José de Almeida, s/nº - Januária - MG CEP 39480-000 Telefone: (038) 3621.1200	Coordenador (a) do Centro Educacional
4	São Francisco	Rua: Astolfo Caetano, S/Nº Bairro Jardim Graziela, São Francisco/ Mg - Cep: 39.300.000. (038) 3631.1255	Coordenador (a) do Centro Educacional

6. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

7. DEFINIÇÕES DOS DEVERES DA CONTRATADA

- I – A CONTRATADA deverá entregar o serviço conforme demanda da CONTRATANTE no prazo máximo de 7 dias corridos após a solicitação;
- II – Deverá Transportar os alunos da Educação integral dos Centros Educacionais da FUCAM, conforme previsto no Anexo I, zelando pelo comportamento do aluno e dando ciência à CONTRATANTE os casos de indisciplina;

- III - cumprir as ordens de fornecimento emitidas pelo CONTRATANTE;
- IV- manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;
- V - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- VI - arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- VII - responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- VIII - promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- IX - exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;
- X - manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;
- XI - a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- XII - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá

despesas processuais e honorárias de advogado arbitradas na referida condenação.

XIII- A contratada deverá se responsabilizar pela guarda, preservação, manutenção, abastecimento dos ônibus e cumprimento de todas as exigências deste termo;

XIV- Apresentar veículos equipados obrigatoriamente com tacógrafo, desde que os mesmos permaneçam com suas características originais de fábrica, satisfazendo às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e legislação pertinentes do Código de Trânsito Brasileiro e legislação pertinente;

XV- Substituir o(s) veículos locado(s) no prazo máximo de 02 (duas) horas no caso de acidente, ou defeitos mecânicos, que demandem um tempo maior para sua manutenção. O(s) veículo(s) substituído(s) deverá (ão) possuir as mesmas características do(s) veículo(s) original (is), incluindo o ano de fabricação;

XVI- Anexar junto à nota Fiscal, o Relatório da prestação de serviço, especificando data, horário e quilometragem utilizada, contendo a assinatura do motorista responsável.

XVII - Serão pagas apenas as quilometragens utilizadas, conforme especificado na planilha de controle.

8. DEFINIÇÕES DE DEVERES DA CONTRATANTE

I - fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;

II - proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

III - comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato,

assinalando-lhe prazo para que a regularizem sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

IV - promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

V - efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

9. VALIDADE

O serviço, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, dentro do prazo de validade, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor bem como alterações das características organolépticas que comprometam a integridade do serviço prestado.

10. SANÇÕES

A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou o termo equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto contratado caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

- Advertência por escrito;
- Multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902/2012;
- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e o art. 18, IV do Decreto Estadual nº 45.902/2012.

São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

As sanções relacionadas nesta cláusula também poderão ser aplicadas àquele que:

- a)** Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b)** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- c)** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d)** Não manter a proposta;
- e)** Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f)** Comportar-se de modo inidôneo;
- g)** Cometer fraude fiscal

A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

As sanções relacionadas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PARA SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2161012-25/2017 (preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Nome empresarial			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	E-mail:
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA – LOTE :			
Contratação de empresa especializada visando à locação de ônibus com seguro para transporte municipal e intermunicipal dos alunos da Escola Integrada da Fundação Educacional Caio Martins.	Valor km Unitário por lote	Quantidade km por lote (execução em 10 meses)	Valor Total (execução em 10 meses)
	R\$		R\$
OBS: O valor Total da proposta comercial deve conter a multiplicação do valor unitário de quilômetro pela quantidade de quilômetro no período de 10 meses, essa informação está contida na planilha de CÁLCULO PARA EXECUÇÃO EM 10 MESES , no item 3.1 do Anexo I do Edital.			

Condições de pagamento	CONFORME EDITAL
Prazo de Validade da Proposta	CONFORME CONTRATO
Local de execução	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.	
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.	
Data e local.	
Assinatura do Representante Legal da Empresa	

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com se de
de
à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

**Contrato nº ____/____ de FORNECIMENTO DE
BENS, celebrado entre a Fundação Educacional
Caio Martins – FUCAM, e a empresa
_____.**

A Fundação Educacional Caio Martins - FUCAM com sede em Belo Horizonte/MG, na Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais – CAMG – 14º andar do Edifício Minas - Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Bairro Serra Verde, CEP nº 31630-900, CNPJ nº. 19.169.713/0001-01, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente, Sra. Maria Tereza Lara, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. MG 437.897 – SSP/MG e do CPF nº. 151.179.286-87, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____ nº _____, bairro _____, CEP nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. _____ – SSP/MG e do CPF nº _____, ora denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato de Contratação de empresa especializada visando a locação de ônibus com seguro e motorista para transporte municipal e intermunicipal dos alunos da escola integrada da Fundação Educacional Caio Martins - FUCAM, conforme descrição constante no objeto deste instrumento, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2161012-25/2017, PROCESSO DE COMPRA Nº 2161012-25/2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, dos Decretos Estaduais/MG nº 45.035/2009, 45.018/2009 e 45.902/2012 e demais normas pertinentes, estando vinculado este contrato mediante as cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada visando a locação de ônibus com seguro e motorista para transporte municipal e intermunicipal dos alunos da escola integrada da Fundação Educacional Caio Martins - FUCAM., de acordo com as especificações e detalhes do ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2161012-25/2017, que, juntamente com proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Lote 01 – CENTRO EDUCACIONAL DE BURITIZEIRO

Item	Código SIAD	Unidade aquisição	Descrição do serviço	Quantidade Diária e Mensal
1	25399	Km rodado	Ônibus com motorista para fazer deslocamento de alunos das Escolas Estaduais para os Polos FUCAM e FUCAM Escolas Estaduais.	<p>480 km mensais deslocamento Escolas Estaduais Polo e Polo Escolas Estaduais.</p> <p>Distancia de diária: 12 km (ida e volta)</p> <p>Turno da manhã: 1 ônibus fazendo duas viagens de ida volta. 5 vezes por semana</p> <p>Turno tarde: 1 ônibus fazendo duas viagens de ida e volta. 5 vezes por semana</p>

2	25399	Km rodado	Uma vez por semana deverá ser fornecido um ônibus tipo rodoviário para excursionar com os alunos	100km
KM MENSAL				580KM
MARGEM DE ERRO (15%)				87KM
TOTAL KM MENSAL				667KM
TOTAL DE KM (EXECUÇÃO EM 10 MESES)				6670 KM
VALOR UNITÁRIO KM				R\$
VALOR TOTAL (10 MESES)				R\$

Lote 02 – CENTRO EDUCACIONAL DE ESMERALDAS

Item	Código SIAD	Unidade aquisição	Descrição do serviço	Quantidade Mensal
1	25402	Km rodado	Ônibus com motorista para fazer traslado de alunos das Escolas Estaduais para os Polos FUCAM e FUCAM Escolas Estaduais.	3520 km mensais deslocamento Escolas Estaduais Polo e Polo Escolas Estaduais. Distancia de diária: 35,2 km (ida e volta) Turno da manhã: 2 ônibus ida volta. 5 vezes por semana Turno tarde: 3 ônibus ida e volta. 5 vezes por semana

2	25402	Km rodado	Uma vez por semana deverá ser fornecido um ônibus tipo rodoviário para excursionar com os alunos.	100 km
KM MENSAL				3620 Km
MARGEM DE ERRO (15%)				543 km
TOTAL KM MENSAL				4.163 km
TOTAL DE KM (EXECUÇÃO EM 10 MESES)				41630 KM
VALOR UNITÁRIO KM				R\$
VALOR TOTAL (10 MESES)				R\$

Lote 03 – CENTRO EDUCACIONAL DE JANUÁRIA

Código siad	Unidade aquisição	Descrição do serviço	Quantidade Mensal
25399	Km rodado	Ônibus com motorista para fazer traslado de alunos das Escolas Estaduais para os Polos FUCAM e FUCAM Escolas Estaduais.	204 km mensais deslocamento Escolas Estaduais Polo e Polo Escolas Estaduais. Distancia de diária: 3,4 km (ida e volta) Turno da manhã: 1 ônibus ida volta. Fazendo 2 viagens, 5 vezes por semana Turno tarde: 1 ônibus ida e volta. 5 vezes por semana

25399	Km rodado	Uma vez por semana deverá ser fornecido um ônibus tipo rodoviário para excursionar com os alunos	100Km
KM MENSAL			304 km
MARGEM DE ERRO (15%)			45,6km
TOTAL KM MENSAL			349,6km
TOTAL DE KM (EXECUÇÃO EM 10 MESES)			3496 KM
VALOR UNITÁRIO KM			R\$
VALOR TOTAL (10 MESES)			R\$

Lote 04 – CENTRO EDUCACIONAL DE SÃO FRANCISCO

Item	Código siad	Unidade aquisição	Descrição do serviço	Quantidade Mensal
1	25399	Km rodado	Ônibus com motorista para fazer traslado de alunos das Escolas Estaduais para os Polos FUCAM e FUCAM Escolas Estaduais.	<p>Turno manha: 1 ônibus ida e volta 3 vezes por semana</p> <p>147,6 Km mensais</p> <p>deslocamento Escolas Estaduais Polo e Polo Escolas Estaduais.</p> <p>Turno da tarde: 1 ônibus ida volta 5 vezes por semana</p> <p>272,4 km mensais</p> <p>deslocamento Escolas Estaduais Polo e Polo Escolas Estaduais.</p>

	25399	Km rodado	Uma vez por semana deverá ser fornecido um ônibus tipo rodoviário para excursionar com os alunos	100Km
KM MENSAL				520,00 Km
MARGEM DE ERRO (15%)				78,00 km
TOTAL KM MENSAL				598,00 km
TOTAL DE KM (EXECUÇÃO EM 10 MESES)				5980 KM
VALOR UNITÁRIO KM				R\$
VALOR TOTAL (10 MESES)				R\$

Cláusula Segunda – DO PREÇO

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Cláusula Terceira - DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto firmado nesse Instrumento nos endereços constantes no Anexo I:

- I. A execução do objeto dar-se –à nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital mediante solicitação do gestor do contrato e agendamento entre as partes, respeitando o prazo de 07 (sete) dias.
- II. Para a segurança dos passageiros, o prestador de serviços de transporte coletivo escolar deve respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município.
- III. O Código Nacional de Trânsito determina que os veículos destinados a transporte escolar devem ser autorizados pelo DETRAN.
- IV. O motorista para o transporte deve ter os requisitos estabelecidos pelo DETRAN.

- V. O serviço deverá ser realizado a partir do mês de setembro de 2017 conforme agendamento de comum acordo entre a empresa vencedora do certame, o Coordenador do Centro Educacional e a Gerência de Logística e Manutenção da FUCAM;
- VI. O recebimento será definitivo de acordo com o ateste da Nota Fiscal a ser expedida pela empresa;
- VII. Serviço realizado no prazo e local previstos no Anexo I;
- VIII. O serviço deverá ser entregue com a respectiva Nota Fiscal.
- IX. A entrega do serviço será realizada nas quantidades e condições contratadas;
- X. A Empresa contratada será responsável pela guarda, manutenção e abastecimento dos ônibus.
- XI. Serviço deverá ser prestado nos seguintes endereços:

LOTE	CENTRO EDUCACIONAL ATENDIDO	LOCAL DE ENTREGA	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
1	Esmeraldas	Fazenda Santa Tereza, s/nº- Esmeraldas MG – CEP 35.740-000 Telefones: (31) 9859-2051 e (031) 30591206	Coordenador (a) do Centro Educacional
2	Buritizeiro	Praça Coronel José Geraldo, s/nº - Buritizeiro- MG- CEP 39280-000 Telefone (038) 3742.1166	Coordenador (a) do Centro Educacional
3	Januária	Praça Coronel José de Almeida, s/nº - Januária - MG CEP 39480-000 Telefone: (038) 3621.1200	Coordenador (a) do Centro Educacional
4	São Francisco	Rua: Astolfo Caetano, S/Nº Bairro Jardim Graziela, São Francisco/ Mg - Cep: 39.300.000. (038) 3631.1255	Coordenador (a) do Centro Educacional

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

§ 3º Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia-SELIC, conforme AGE nº 15.277 de 15 de outubro 2013;

I - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após cada parcela de execução do objeto a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, se houver.

II - A Administração receberá o DANFE juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

III – O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

IV - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

V - Serão pagas apenas as quilometragens utilizadas, conforme especificado na planilha de controle.

§ 1º A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 2º Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual;

Cláusula Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

2161 12 243 019 4373 0001 3390 3999 0 10 1

Cláusula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

§ 1º - DO CONTRATANTE

I - Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

II - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

III - promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

IV- Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

§ 2º - DA CONTRATADA

I. Transportar os alunos da Educação Integral dos Centros Educacionais da FUCAM conforme previsto no Anexo I, zelando pelo comportamento do aluno e dando ciência à Contratante os casos de indisciplina;

II. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais, tributários, comerciais com destaque para a apresentação da quitação do IPVA 2016 (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores), DPVAT 2016 (Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre), TRLAV 2016 (Taxa de Renovação de Licenciamento Anual do Veículo) e apresentação da apólice de APP (Acidentes Pessoais de Passageiros) contratado e demais obrigações do objeto adjudicado;

III. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a prestação de serviços do objeto deste pregão;

IV. Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE;

V. Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;

VI. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

- VII. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- VIII. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- IX. Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- X. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;
- XI. Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;
- XII. A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- XIII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorárias de advogado arbitrados na referida condenação;
- XIV. Deverá se responsabilizar pela guarda, preservação, manutenção, abastecimento dos ônibus e cumprimento de todas as exigências deste contrato:

- XV. Apresentar veículos equipados obrigatoriamente com tacógrafo, desde que os mesmos permaneçam com suas características originais de fábrica, satisfazendo às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e legislação pertinentes do Código de Trânsito Brasileiro e legislação pertinente;
- XVI. Substituir o(s) veículos locado(s) no prazo máximo de 02 (duas) horas no caso de acidente, ou defeitos mecânicos, que demandem um tempo maior para sua manutenção. O(s) veículo(s) substituído(s) deverá (ão) possuir as mesmas características do(s) veículo(s) original (is), incluindo o ano de fabricação;
- XVII. Anexar junto à nota Fiscal, o Relatório da prestação de serviço, especificando data, horário e quilometragem utilizada, contendo a assinatura do motorista responsável.
- XVIII. Serão pagas apenas as quilometragens utilizadas, conforme especificado na planilha de controle.

Cláusula Sétima - DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

I – advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.c) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no Decreto Estadual

nº.45902, de 27 de janeiro de 2012;

IV - declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/2002.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de execução do objeto ou de suas parcelas;

III - paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

IV - entrega de objeto falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue;

VI - execução do objeto que não atenda as qualidades especificadas no Edital;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45902, de 27 de janeiro de 2012.

§ 5º As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

Cláusula Oitava - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos servidores da CONTRATANTE, devidamente designados para tanto, aos quais competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei civil.

§ 3º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula Nona - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência no período de 12 meses, tendo sua eficácia após sua publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ser, de acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei; II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº.

8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

§ 3º É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Cláusula Décima Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a execução do objeto deste pregão.

Cláusula Décima Terceira – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis Federais nº10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº8.666, de 1993, aplicada subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas nacionais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

Cláusula Décima Quarta - DA PUBLICAÇÃO

A Fundação Caio Martins - FUCAM providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato. E por estarem ajustadas,

firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte, de de 2017.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: